

Estudantes internacionais e números de Segurança Social



Encontra-se temporariamente nos Estados Unidos a frequentar uma universidade, uma escola de línguas, vocacional ou não académica com uma classificação de estudante não migrante **F-1**, **M-1** ou **J-1**? A sua escola pode pedir-lhe o seu número de Segurança Social (Social Security). Algumas universidades e escolas utilizam os números de Segurança Social como números de identificação dos estudantes. Se não tiver um número de Segurança Social, a universidade ou escola deve poder atribuir-lhe outro número de identificação.

Os números de Segurança Social são geralmente atribuídos a pessoas autorizadas a trabalhar nos Estados Unidos. Os números de Segurança Social são utilizados para comunicar salários ao governo e determinar a elegibilidade para pensões da Segurança Social. A Segurança Social não lhe atribuirá um número apenas para se inscrever numa universidade ou escola.

O que tenho de fazer para trabalhar nos Estados Unidos?

Se pretender obter um emprego no campo universitário, deve contactar o responsável da sua escola encarregado dos estudantes internacionais. Esta pessoa pode dizer-lhe se pode ou não trabalhar no campo universitário e dar-lhe-á todas as informações necessárias sobre os empregos disponíveis. Além disso, a escola pode autorizar alguns empregos limitados fora do campo universitário, conforme permitido pelas normas do Departamento de Segurança Nacional (Department of Homeland Security, DHS). **Se a escola o(a) tiver autorizado a trabalhar dentro ou fora do campo universitário e satisfizer os requisitos de elegibilidade de Segurança Social descritos no parágrafo seguinte, pode obter um número de Segurança Social.**

Como requerer um número de Segurança Social?

Em geral, apenas não-cidadãos com autorização para trabalhar do DHS podem fazer o pedido de um número de Seguro Social. Nós aconselhamos que você espere, já nos Estados Unidos, pelo menos 10 dias antes de fazer o pedido do número de Seguro Social. Aliás, você deve informar à sua escola antes de fazer o pedido

de um número. Realizando estas ações vai garantir que nós possamos verificar seu estado de imigração no Departamento de Segurança Interna (DHS).

Para requerer um número de Segurança Social:

- Preencha um *Pedido de cartão de Segurança Social* (Formulário SS-5-PE); e
- Apresente-nos documentos originais comprovando:
 - Estado de imigração de trabalho autorizado;
 - Idade; e
 - Identidade.
- Leve o pedido devidamente preenchido e documentos originais à sua secretaria local da Segurança Social.

Estatuto de imigração

Para comprovar o seu estatuto de imigração, tem de apresentar o seu actual documento de imigração dos Estados Unidos, I-94, *Registo de chegada/partida*, que lhe foi emitido à sua chegada aos Estados Unidos. Se for um estudante F-1 ou M-1, também tem de nos apresentar o I-20, *Certificado de elegibilidade para o estatuto de estudante não migrante*. Se for um visitante de intercâmbio J-1 ou J-2, tem de nos apresentar o seu DS-2019, *Certificado de elegibilidade para o estatuto de visitante de intercâmbio*.

Elegibilidade para trabalhar

Se for um estudante F-1 e for elegível para trabalhar no campo universitário, tem de apresentar uma carta do funcionário da escola responsável por si que:

- O identifica a si;
- Confirma o seu estatuto actual com a escola;
- Identifica a sua entidade patronal e o tipo de trabalho em causa.

Também precisamos de um comprovativo desse emprego, como um recibo de salário recente ou uma carta da sua entidade patronal. O seu supervisor tem de assinar e datar a carta de emprego. Esta carta tem que descrever:

- A sua função;
- A data de início do seu emprego;
- O número de horas que trabalha ou irá trabalhar; e
- O nome e o número de telefone do seu supervisor.

(continua)

Se você é um estudante F-1 ou M-1 e possui uma autorização de trabalho (Formulário I-766) do DHS, você deve apresentá-la.

Se você é um estudante J-1, estagiário ou visitante internacional, deve providenciar uma carta de seu patrocinador. A carta deve ser em papel timbrado do patrocinador com uma assinatura original que autorize seu emprego.

Não poderemos processar o seu requerimento se:

- O seu trabalho na escola ou CPT começar mais de 30 dias depois da sua data de requerimento; ou
- A data de início do emprego de sua autorização de trabalho do DHS (Formulário I-766) é uma data futura.

Idade

Você deve apresentar sua certidão de nascimento estrangeira se você a tiver ou puder consegui-la em 10 dias úteis. Se não, nós podemos considerar outros documentos, como seu passaporte ou um documento emitido pelo DHS, como evidência de sua idade.

Identidade

Apenas podemos aceitar determinados documentos como comprovativo de identidade. Um documento aceitável tem de ser actual (não estar fora de validade) e indicar o nome, informações identificadoras e, de preferência, uma fotografia recente. A Segurança Social irá pedir-lhe que apresente os seus documentos actuais de imigração nos E.U.A. Os documentos de imigração aceitáveis incluem:

- O seu formulário I-551 (incluindo uma visa de imigrante legível por computador no seu passaporte estrangeiro válido);
- Formulário I-94 com seu passaporte estrangeiro vigente; ou
- Formulário I-766 (autorização de trabalho do DHS).

Todos os documentos têm de ser originais ou cópias autenticadas pela entidade emissora. Não podemos aceitar fotocópias nem cópias de documentos autenticadas por notários. Também não podemos aceitar um recibo comprovando que requereu o documento. Podemos utilizar o mesmo documento para duas finalidades. Por exemplo, podemos utilizar a sua autorização de trabalho do DHS como comprovativo da sua elegibilidade para trabalhar e da sua identidade. ***Contudo, tem de fornecer pelo menos dois documentos distintos.***

Preciso de um número de Segurança Social antes de começar a trabalhar?

Não exigimos que tenha um número de Segurança Social antes de começar a trabalhar. Contudo, a Administração Fiscal (Internal Revenue Service) exige que as entidades patronais comuniquem os salários utilizando um número de Segurança Social. Enquanto aguarda o número de Segurança Social, a sua entidade patronal pode servir-se de uma carta nossa confirmando o seu pedido de número. A sua entidade patronal pode utilizar os seus documentos de imigração como comprovativo da sua autorização para trabalhar nos Estados Unidos. As entidades patronais pode encontrar mais informações na Internet em: www.socialsecurity.gov/employer/hiring.htm.

Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para encontrar cópias de nossas publicações, acesse nosso site www.socialsecurity.gov ou ligue grátis, **1-800-772-1213** (para surdo ou com deficiência auditiva, ligue para nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Todas as ligações são confidenciais. Se você fala Espanhol, aperte 2. Para todos os outros idiomas, aperte 1, fique na linha em silêncio durante o pedido automático de voz em Inglês até um representante atender. O representante irá contatar um intérprete para ajudar na sua ligação. Os serviços de intérprete estão disponíveis sem nenhum custo. Nós podemos responder perguntas específicas das 7 a.m até às 7 p.m, De segunda-feira á sexta-feira. Nós podemos lhe fornecer informações em Inglês através do serviço de telefone automático 24 horas por dia.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.